



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Dispensa de Licitação nº 67/2022

Fica a empresa:

FGS COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

"FGS Telecom"

CNPJ 08.272.085/0001-79

Avenida das Torres, 186, casa 392

Bairro Santo Inácio

CEP 85806-095

Cascavel - PR

Fone: (45) 3037-4400

AUTORIZADA a fornecer e instalar os itens abaixo descritos, conforme o contido na sua proposta de preço nº 061-22, tudo consoante consta no Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **67/2022**:

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Fornecimento de 1 (uma) fonte de alimentação compatível com a central telefônica PABX Modulare 2/4 Intelbras. Substituição e instalação da fonte de alimentação.	1	429,90	429,90
VALOR TOTAL (R\$)			429,90

LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS ITENS:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CNPJ: 76.592.559/0001-10

Endereço: Rua Salgado Filho, 1882

Cidade: Cascavel-PR

CEP: 85801-190

Fone: (45) 3223-2190

CONDIÇÕES GERAIS:

1. O prazo de entrega e instalação dos itens é de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura da presente Autorização de Fornecimento;
2. Os custos relativos ao frete para entrega dos materiais são de responsabilidade da Contratada;
3. O pagamento pelo fornecimento dos materiais, desde que aceito, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da aceitação dos documentos de cobrança correspondentes;
4. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;



5. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT e FGTS;
6. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;
7. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso;
8. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012;
9. Pela demora no fornecimento dos produtos, entendível nos casos em que o prazo de 10 (dez) dias corridos para o fornecimento total for extrapolado, a Contratada estará sujeita à multa de 1% do valor desta Autorização por dia de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias, e de 10% do valor desta Autorização, para os casos em que o descumprimento do prazo for superior a 5 (cinco) dias;
10. Em caso de inexecução total das obrigações ou atraso por prazo superior a 15 (quinze) dias, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de 15% do valor desta Autorização, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
11. É direito deste Órgão recusar, à custa do fornecedor, o item fornecido em desconformidade com o presente termo.

Curitiba, 27 de junho de 2022.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional

De acordo:

**FGS COMERCIO E SERVICOS DE
TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ: 08.272.085/0001-79